

Re
MF

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou para a constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho, na categoria de Assistente Principal da Carreira de Técnico Superior de Saúde - ramo de laboratório, no âmbito do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte E.P.E. (CHULN).

GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular (AC) será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2(HA) + 3(FP) + 4(EP) + TS}{10}$$

em que:

HA = Habilidade Académica, sendo a titularidade de grau académico (ou a sua equiparação legalmente reconhecida) mais elevado, ponderado da seguinte forma:

Licenciatura pós Bolonha – 17 valores

Licenciatura pré Bolonha ou Mestrado pós Bolonha – 18 valores

Mestrado pré Bolonha – 19 valores

Doutoramento – 20 valores

Nota: Não serão contabilizadas as componentes curriculares do mestrado e doutoramento, sendo apenas atribuído valores após a finalização dos mesmos.

FP = Formação Profissional complementar na área laboratorial ou de interesse para esta, pontuada numa escala entre 10 valores (mínimo) e 20 valores (máximo). A um mínimo de 10 valores adiciona-se:

» Frequência de cursos, congressos, seminários ou *workshops* científicos – 10,0 valores (máximo)

Com duração total inferior ou igual a 7 horas – 0,5 valores por ação

Com duração total superior a 7 horas e inferior ou igual a 14 horas – 1,0 valor por ação

Com duração total superior a 14 horas e inferior ou igual a 70 horas – 1,5 valores por ação

Com duração total superior a 70 horas e inferior ou igual a 140 horas – 2,0 valores por ação

Com duração total superior a 140 horas – 2,5 valores por ação

Nota: Quando não há indicação do número de horas, considera-se 1 dia ser equivalente a 7 horas.

EP = Experiência Profissional, pontuada numa escala entre 10 valores (mínimo) e 20 valores (máximo). A um mínimo de 10 valores adiciona-se:

» Informação da qualidade de serviço (classificação de serviço, avaliação de desempenho ou declaração equivalente), sendo o valor a atribuir a média das informações de serviço dos últimos 4 ciclos avaliativos – 1,0 valor (máximo)

Inadequado/Necessita de desenvolvimento/ Insuficiente/ Inexistente – 0 valores

Adequado / Bom – 0,5 valores

Relevante / Muito bom – 0,75 valores

Excelente – 1,0 valor

*Rez
M&K*

» Grau de responsabilidade das funções exercidas na área laboratorial – 2,0 valores (máximo)

Com responsabilidade a nível das funções do laboratório/setor – 1,0 valor por função

Com responsabilidade a nível das funções do serviço/unidade/departamento – 2,0 valores

» Participação em outras atividades relevantes para as funções a desempenhar – 2,0 valores (máximo)

Participação em comissões técnicas, grupos de trabalho e júris de concursos – 1,0 valor por participação

Orientação técnica de estagiários, internos, residentes, alunos de mestrado/doutoramento – 1,0 valor por cada formando

» Trabalhos produzidos e publicados na área laboratorial – 5,0 valores (máximo)

Publicações de trabalhos escritos – 1,0 valor por publicação

Apresentação de posters científicos ou comunicações orais – 1,0 valor por trabalho

Em caso de obtenção de prémio em qualquer dos trabalhos acima referidos é acrescentado 0,25 valores por prémio

TS = Tempo de serviço, é o tempo de serviço na Carreira, é pontuada numa escala entre 10 valores (mínimo) e 20 valores (máximo)

Inferior ou igual a 10 anos – 16,0 valores

Superior a 10 anos e inferior ou igual a 15 anos – 18,0 valores

Superior a 16 anos e inferior ou igual a 25 anos – 19,0 valores

Superior a 26 anos – 20,0 valores

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de classificação de dois ou mais candidatos, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, pela ordem apresentada.

1º Maior tempo de serviço na categoria

2º Maior tempo de serviço na função pública

3º Maior idade